



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

CONTRATO N. 708/2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ 87613402/0001-40, estabelecido na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, 845 neste município de Itatiba do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 00.802.002/0001-02, estabelecido na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos e materiais hospitalares, conforme Tomada de Preços nº 005/2015.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
008	6	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR 250ML	2,022	12,13
009	6	ALMOTOLIA PLASTICA COR TRANSP.250ML	2,022	12,13
011	10	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - URIFIX	2,205	22,05
012	10	CATETER NASAL N. 6	0,479	4,79
033	1	LAMINA DE BISTURI N. 11 CX C/50UN	9,600	9,60
034	100	LAMINA FOSCA CITOPATOLÓGICA, CX C/ 50 UNIDADES	2,562	256,20
036	70	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5	0,890	62,30
038	3	MASCARA OXIGENIO VENTURI ADULTO	11,980	35,94
043	8000	SERINGA DESC. 03 ML SEM AGULHA	0,083	664,00
044	10000	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	0,098	980,00
046	6000	SERINGA DESC.10ML SEM AGULHA	0,200	1.200,00
049	10	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	2,304	23,04
050	10	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA	0,897	8,97
051	10	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18 UN	0,825	8,25
052	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	0,908	9,08
053	3	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR 120	9,710	29,13
054	10	SONDA URETRAL N. 10	0,433	4,33
055	10	SONDA URETAL N 12	0,441	4,41
056	10	SONDA URETAL Nº14	0,451	4,51
057	10	SONDA URETRAL N. 18	0,526	5,26
061	3	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	2,487	7,46
062	3	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 08	2,487	7,46
063	3	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,5MM	2,487	7,46
065	100	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML	3,260	326,00
068	250	ALBENDAZOL 400MG - DOSE ÚNICA	0,738	184,50
076	3000	ANLÓDIPINO 10 MG	0,038	114,00
128	1000	METRONIDAZOL 250MG COMP.	0,085	85,00
148	50	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS - 20ML	1,500	75,00
151	20	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA SUSP. ORAL	0,820	16,40
159	40	ADRENALINA 1MG/ML	1,100	44,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

162	3	AGUA OXIGINADA 1000ML	2,957	8,87
166	100	BENZI PENICILINA BENZATINA 1.200 UI	6,500	650,00
176	10	CLORIDRATO NALOXONA 0,4 MG ML 1	5,274	52,74
178	20	CLORIDRATO DE TILEFRINA 10MG/ML	0,986	19,72
179	10	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ.	0,890	8,90
186	10	DOPAMINA 5MG AMP	1,190	11,90
190	30	FENITOINA 50MG/ML INJ	1,356	40,68
195	40	GLICOSE 50% AMP. 10ML	0,248	9,92
197	35	HEPARINA SÓDICA 5000 UI-05 ML	9,589	335,61
206	10	MANITOL 20%-250ML	4,315	43,15
207	20	METERGIM 0,2 MG/1ML	1,370	27,40
229	1000	GLIMEPIRIDA 2MG	0,070	70,00
230	180	LORAZEPAM 2 MG	0,127	22,86
238	2	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	17,325	34,65
240	5	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	0,990	4,95
284	180	OLEPTAL 600MG - COMPRIMIDO	0,667	120,06
293	5	SERETIDE 25/125 CX C/120 DOSES	73,040	365,20
294	4	SERETIDE 50/500 MG CX C/ 60 DOSES	125,310	501,24
301	6	TORVAL CR 300MG CX C/ 30 CP	12,000	72,00
328	6	MENELAT 30MG CX C/30 COMP.	15,990	95,94
344	200	DELTAMETRINA 0,02% SHAMPOO FRASCO 100ML	1,660	332,00
TOTAL				7.051,19

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município efetuará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Parágrafo Único: Os medicamentos e materiais Hospitalares deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05(cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

Cláusula Quinta: Os medicamentos e materiais hospitalares, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sétima: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01	3390.32.03.00.00	2076
08.01	3390.30.36.00.00	2078
08.01	3390.30.09.00.00	2078

Cláusula Nona: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 28 de fevereiro de 2016, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Décima: Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**CONSTRUÍDO O FUTURO,
CUIDANDO DA NOSSA GENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itaitibadosul-rs.com.br;
itaitibadosul@itaitibadosul-rs.com.br
Site: www.itaitibadosul-rs.com.br

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 14 de setembro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA
Contratado

Testemunhas:
